PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG,** por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada à Avenida JK, nº 380, CEP 35.8860-000, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, para o Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e insumos correlatos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, Daniel Henriques da Silva Utsch, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **23/09/2026** até o dia **08/10/2026** às **09h29min.**

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **08/10/2026** às **09h30min.**, no site https://www.licitardigital.com.br/.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município https://www.camaracmd.mg.gov.br/ e no site da plataforma Licitar Digital https://www.licitardigital.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e insumos correlatos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

1.2. 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R$ 72.382,40 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos.)**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br/).
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
3.9. Não poderão disputar esta licitação:
3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

bens a ele relacionados;
3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.
5.3. Documentos anexados neste momento não dispensam o Pregoeiro/Agente de Contratação da concessão do prazo previsto no item 8.7 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.
5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.9. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

5.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5.9.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.
5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
5.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.9 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.18.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.18 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

6.8.3. Uma vez que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8.4. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9.1. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
7.15. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
7.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
7.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.25.1.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.25.1.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

7.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.25.2.2. empresas brasileiras;
7.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.27.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.27.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.27.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
8.8.1. É vedada ao Pregoeiro/Agente de Contratação a negociação em condições diversas das previstas no edital.
8.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.9. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

8.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
8.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.11.1. contiver vícios insanáveis;
8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.15. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.18. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

habilitação.
8.19. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).
9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (DUAS) HORAS.
9.3.1. É facultado ao(à) Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
9.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
9.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 11.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.
9.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 9.10.1.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) bem(ns) semelhantes aos licitados.

9.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

9.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

9.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

9.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

9.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

9.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.12.12. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:
11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou licitantes registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da
Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo na Divisão de Licitação e Contratos, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.5. fraudar a licitação;
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e,
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal https://www.camaracmd.mg.gov.br/ e no site da plataforma Licitar Digital, https://www.licitardigital.com.br/.
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 22 de setembro de 2026.

Gleicierrez Martins de Araujo
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Delimitação do Objeto
1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e insumos correlatos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Natureza dos Serviços
1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistindo no fornecimento parcelado de materiais gráficos e insumos correlatos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitações da Administração, de acordo com suas necessidades.

1.3. Especificações e Quantidades
1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

Item	Código CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	433592	Carimbo personalizável com descrição profissional automático, cor preta, 38mm x 14mm, auto-entintado.	UN	65	R$ 47,80	R$ 3.107,00
2	351788	Carimbo de página automático, redondo, medindo 17x17, acompanha almofada de tinta na cor preto.	UN	5	R$ 50,00	R$ 250,00
3	351788	Carimbo com gravação "RECEBIDO"; com data, automático 60x40, cor preta.	UN	5	R$ 53,00	R$ 265,00
4	10111 635976	Confecção de crachás com foto, nome, cargo, matrícula (em PVC, vertical, laminado, frente, com edição de dados, 54mm (largura) x 85mm (altura) x 0.76mm (espessura)). Incluso Brasão institucional (câmara), personalização, impressão e entrega. Prendedor crachá (Material 100% poliéster, cor a definir, com medidas de 85 cm de cumprimento, e 25 mm de largura,com Fecho, Mosquetão giratório, 25mm niquelado, personalizado com brasão institucional do órgão licitante).	UN	250	R$ 27,89	R$ 6.972,50
5	602334	Calendário Mesa. Tipo Papel: Papel Couchê Fosco, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 20 CM, Altura: 14 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Impressão: 4 X 4 Características adicionais do Órgão: Calendário de mesa; Papel Couchê Fosco Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 20 CM Altura: 14 CM, Tipo Impressão: 4 X 4 Cores;	UN	50	R$ 19,62	R$ 981,00

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

		3 dobras; contendo 14 folhas; personalizado com brasão institucional da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, base: papel Supremo 300 g/m2. Havendo divergência entre a descrição e as características adicionais, prevalecerá as características adicionais.				
6	459309	Envelope ofício com brasão e dados. Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 229 X 324 MM Cor: Branco Gramatura: 80 G/M2	UN	1.000	R$ 0,81	R$ 810,00
7	603266	Agenda Tipo: Permanente, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 170 MM, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Capa Dura, personaliza- da com brasão institucional da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.	UN	50	R$ 33,92	R$ 1.696,00
8	18961	Confecção Etiqueta Personalizada – Adesivo;Acabamento: corte especial em formato circular (botton adesivo),Diâmetro: 7cm; Material: Couchê adesivo 90g ou similar (com cola permanente que não danifique o tecido ao ser removido); Impressão colorida, em policromia (4x0 cores), personalizado (arte a ser fornecida pela contratante).	UN	500	R$ 0,77	R$ 385,00
9	631140	Flyer/panfleto informativo destinado à divulgação de campanhas institucionais, ações da Procuradoria da Mulher, Câmara Itinerante e eventos da Câmara Municipal. Impressão 4x0 cores (colorido frente, verso em branco), formato A5 (14,8 x 21 cm), papel couchê 90 g, acabamento com corte reto, sem dobras. Arte final fornecida pela Administração.	SERVIÇO	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
10	18724	Folheto informativo para distribuição ao público em ações institucionais. Impressão 4x0 cores, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel AP 75 g, acabamento em corte reto, sem dobras. Destinado à divulgação de serviços, orientações e informações institucionais.	SERVIÇO	5000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
11	18724	Folder institucional para divulgação de programas, campanhas e serviços da Câmara Municipal. Impressão 4x4 cores, formato aberto 30 x 21 cm, com duas dobras, papel couchê 145 g, acabamento com vinco mecânico, proporcionando melhor leitura e manuseio. Arte final fornecida pela Administração.	SERVIÇO	5000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
12	18724	Folder sanfonado destinado a campanhas educativas e informativas. Impressão 4x4 cores, formato aberto aproximado de 65 x 15 cm, com seis dobras, 150 g, acabamento com vincos bem definidos, adequado para distribuição em ações externas e eventos institucionais.	UN.	5000	R$ 0,53	R$ 2.650,00

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

13	635167	Cartilha institucional destinada a campanhas educativas. Impressão 4x4 cores, formato A5 (14,8 x 21 cm) ou A4 (21 x 29,7 cm), capa em papel couchê fosco 150 g, miolo em papel AP 75 g ou 90 g, acabamento com grampo canoa ou lombada colada, com até 20 páginas Arte final fornecida pela Administração.	UN.	5000	R$ 5,09	R$ 25.450,00
14	18724	Cartaz institucional para fixação em murais, prédios públicos e pontos de grande circulação. Impressão 4x0 cores, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel couchê 90 g, acabamento em corte reto, destinado à divulgação de campanhas, eventos e ações institucionais.	UN.	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
15	25054	Banner institucional para identificação visual de campanhas e eventos. Confeccionado em lona front light 440 g, impressão 4x0 cores, formato 90 x 150 cm, acabamento com ilhós metálicos para fixação, resistente a uso interno e externo.	UN.	12	R$ 120,66	R$ 1.447,92
16	25054	Banner ou painel institucional para eventos de maior porte. Confeccionado em lona front light 440 g, impressão 4x0 cores, formato 3,00 x 2,00 m, acabamento com ilhós metálicos ao redor, adequado para montagem em estruturas e fachadas temporárias.	UN.	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
17	25054	Banner institucional confeccionado em lona tipo tecido, impressão 4x0 cores, formato 2,00 x 1,00 m, acabamento com ilhós ou bainha, conforme necessidade da Administração, indicado para ambientes internos e painéis de eventos.	UN.	12	R$ 241,24	R$ 2.894,88
18	616027	Placa de identificação para salas e ambientes internos, confeccionada em PVC branco, com espessura aproximada de 4 mm, contendo impressão digital colorida em adesivo vinílico, formato aproximado 30 x 10 cm, destinada à identificação de setores e dependências da Câmara Municipal.	UN.	50	R$ 30,75	R$ 1.537,50
19	306371	Placa de identificação institucional para prédios públicos, confeccionada em material apropriado para uso externo (lona, ACM, PVC expandido ou similar), com impressão digital colorida, fornecida por metro quadrado (m²), com estrutura de fixação quando necessária, destinada à identificação visual de unidades, setores e equipamentos públicos.	UN.	1	R$ 250,50	R$ 250,50
20	451897	Papel Fotográfico Tipo: Glossy Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser	Pacote 200 folhas	30	R$ 13,17	R$ 395,10
					Valor total Estimado	**R$ 72.382,40**

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme a natureza e as condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Da proposta

1.5.1. A proposta comercial deverá contemplar o fornecimento dos materiais correspondentes aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações, tais como tributos, encargos, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes.

1.5.2. A proposta deverá apresentar, de forma clara, o valor unitário e o valor total de cada item, observadas as respectivas unidades de medida, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.3. Todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais deverão estar integralmente incluídos nos preços apresentados, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b")

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de comunicação interna e externa dos atos, programas, projetos e ações institucionais da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, bem como de subsidiar o planejamento e a execução de projetos e processos internos, com vistas ao aprimoramento do atendimento à sociedade e ao fortalecimento da transparência pública.

A comunicação institucional eficaz é elemento essencial para o regular funcionamento do Poder Legislativo, uma vez que auxilia a ampla divulgação das atividades parlamentares, administrativas e dos serviços colocados à disposição da população.

A contratação também se faz necessária para dar suporte a projetos e ações institucionais específicos, a exemplo do projeto "Câmara Itinerante", que tem como objetivo aproximar o Legislativo Municipal da comunidade, ampliando os canais de diálogo e participação social. Ademais, visa atender às necessidades da Procuradoria da Mulher, do CAC, do PROCON e do Projeto Acelera CMD, garantindo a esses setores o fornecimento adequado de material gráfico indispensável ao exercício de suas atribuições institucionais e ao atendimento eficaz da população.

Ressalta-se que o material gráfico não se limita à promoção institucional, constituindo-se como instrumento estratégico de comunicação visual, capaz de fortalecer a identidade institucional, a imagem e a credibilidade da Câmara Municipal perante a sociedade. Sua utilização contribui para a padronização da comunicação, para a clareza *das* informações prestadas e para a melhoria da relação entre a Administração Pública e os cidadãos.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das ações institucionais, a eficiência administrativa, a economicidade dos recursos públicos e a adequada execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "c")

3.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, inexiste alternativa para o objeto em tela, senão a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos. A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, sugere tratar-se de contratação que não possui restrição no mercado, eis que tais serviços são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado na pesquisa de preços.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica expressamente vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preço.

4.1.2. A restrição à adesão à presente Ata de Registro de Preço justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, considerando as especificidades e os quantitativos definidos para prestação dos serviços.

4.1.3. A inclusão de novos participantes poderá comprometer a capacidade de atendimento e a logística de fornecimento, dado que os serviços foram solicitados com base nas necessidades específicas desta Casa.

4.1.4. Ademais, a adesão de novos órgãos ou entidades poderá acarretar um desequilíbrio no fornecimento, gerando sobrecarga nas condições acordadas, o que pode prejudicar a execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d")

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma integral, observando rigorosamente os padrões de qualidade, layout, dimensões, conteúdo, acabamento e funcionalidade definidos pelo CONTRATANTE, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da mesma.

5.1.1.1. A confecção do material gráfico somente poderá ser iniciada após o envio e aprovação formal do layout final, o qual será fornecido pelo setor requisitante ou ajustado pela Contratada conforme orientações do CONTRATANTE.

5.1.2. Qualquer impressão realizada sem a aprovação prévia será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando direito a pagamento adicional.

5.1.3. Os carimbos deverão ser confeccionados com base nas informações individualizadas fornecidas pelo CONTRATANTE, incluindo nome, função e demais dados institucionais, devendo a CONTRATADA submeter previamente a arte ou descrição do carimbo para conferência e validação antes da produção.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, falhas de impressão, borrões, erros ortográficos, desalinhamento de texto, problemas de acabamento ou funcionamento inadequado dos carimbos.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

5.1.5. Os carimbos deverão estar acompanhados de tinta compatível para reposição.
5.1.6. Os materiais deverão, no ato da entrega, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens de papel ou plástico, garantindo a preservação dos mesmos em relação à exposição, à sujeira, luz excessiva e umidade.
5.1.7. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
5.1.8. Da prova gráfica:
5.1.8.1. Para cada serviço a ser executado, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso.
5.1.8.2. A partir dos arquivos eletrônicos disponibilizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA produzirá uma prova gráfica com o objetivo de servir de referência visual para a impressão final que será realizada.
5.1.8.3. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contando a partir do recebimento do arquivo eletrônico, para enviar as provas gráficas à CONTRATANTE.
5.1.8.3.1. Esse prazo poderá ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho, necessidades e prioridades da CONTRATANTE.
5.1.8.4. A prova gráfica poderá eventualmente ser dispensada pela CONTRATANTE, caso julgue desnecessária devido à baixa complexidade do serviço.
5.1.8.5. Caso a CONTRATADA tenha previsão de atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar as razões imediatamente à CONTRATANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.
5.1.9. Da impressão:
5.1.9.1. A impressão será feita com base na prova gráfica aprovada pela Contratante.
5.1.9.2. A Contratada deve garantir que a impressão final siga fielmente cores, layout e conteúdo da prova gráfica aprovada.
5.1.9.3. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega da impressão final.
5.1.9.4. O sistema de impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
5.1.9.4.1. Impressão de materiais a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;
5.1.9.4.2. Impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;
5.1.9.4.3. Produção de prova gráfica contratual capaz de reproduzir com fidelidade as cores da impressão definitiva;
5.1.9.4.6. Registro frente/verso com precisão, nos de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;
5.1.9.5. O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos solicitados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.;

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

5.1.9.6. Os consumíveis e suprimentos necessários para os processos de impressão, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA.
5.1.10. Dos insumos complementares (papel fotográfico):
5.1.10.1 O item referente ao fornecimento de papel fotográfico deverá atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo destinado ao uso interno da Administração para impressão de materiais institucionais que demandem maior qualidade de imagem.
5.1.10.2 A CONTRATADA deverá garantir que o material fornecido seja compatível com impressoras jato de tinta e/ou laser, conforme especificado, apresentando padrão de qualidade adequado quanto à gramatura, acabamento superficial (glossy/brilhante) e fidelidade de impressão.
5.1.10.3 O fornecimento deverá observar as mesmas condições de entrega, armazenamento e integridade aplicáveis aos demais itens, sendo vedado o fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade.
5.2.1. A Contratada deverá priorizar a seleção de materiais certificados como ambientalmente sustentáveis, como papel reciclado ou proveniente de fontes certificadas pelo manejo florestal sustentável.
5.2.2. Promover práticas de redução do consumo de recursos naturais, como energia e água, durante os processos de produção dos materiais gráficos.
5.2.3. Implementar medidas para minimizar a geração de resíduos, como a redução do uso de embalagens desnecessárias e a adoção de práticas de impressão frente e verso.
5.2.4. Estabelecer um sistema de logística reversa para a devolução e reciclagem adequada de materiais gráficos descartados, como pastas e envelopes, ao final de sua vida útil.
5.2.5. Priorizar o uso de tintas à base de água ou tintas vegetais, que são menos prejudiciais ao meio ambiente em comparação com as tintas à base de solventes.
5.2.6. Promover a conscientização ambiental entre os funcionários e usuários dos materiais gráficos, incentivando práticas de uso responsável e descarte adequado.
5.2.7. Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação dos impactos ambientais associados à produção e utilização dos materiais
gráficos, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria contínua.

5.3. Dos Requisitos de Qualificação
5.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
5.3.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de materiais gráficos compatíveis com o objeto da contratação, em características, prazos e quantidades.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

5.3.3. A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a futura CONTRATADA possui experiência prévia e condições operacionais mínimas para atender às demandas da Câmara Municipal, observando os padrões de qualidade, os prazos de entrega e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3.4. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos fornecimentos anteriormente realizados com o objeto da presente contratação, observados os limites e as condições previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

5.4. Da subcontratação
5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Da Garantia
5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "e")
6.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.
6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordens de fornecimento ou requisições formais, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.1.1.1**.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados dentro dos prazos estabelecidos, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a demanda da Administração.
6.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos a esta Casa de maneira fracionada, conforme solicitação formalizada por requisição do fiscal da ARP/Contrato. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, em conformidade com a respectiva ordem de fornecimento. O ônus financeiro referente ao fornecimento será de inteira responsabilidade da licitante adjudicatária.
6.1.3. A entrega dos itens ocorrerá da seguinte forma:
6.1.3.1. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento;
6.1.3.2. No horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, e previamente agendada pelo telefone e-mail fiscalfabianaalmeida@gmail.com .
6.1.4. A entrega dos materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.
6.1.5. É facultado ao fiscal ou autoridade responsável pelo recebimento do material, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
6.1.6. Ao fiscal do ARP/Contrato, ou autoridade responsável, é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.
6.1.7. Os materiais serão recebidos:
6.1.7.1. **Provisoriamente:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento em que a Contratada realizar a entrega nas dependências da Contratante, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.1.7.2. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
6.1.7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, com a devolução do material à Contratada, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas e/ou com a prova gráfica aprovada, nas seguintes hipóteses:
6.1.7.3.1. Cores visualmente divergentes da prova gráfica aprovada;
6.1.7.3.2. Ocorrência de “impressão fora de registro” (impressão incompleta, sobreposta, duplicada ou com desalinhamento entre cores);
6.1.7.3.3. Substituição indevida de fontes, alteração de layout, omissão, supressão ou inclusão indevida de caracteres, palavras ou trechos de texto;
6.1.7.3.4. Manchas, borrões, falhas de impressão, riscos, marcas ou defeitos visuais que comprometem a qualidade do material;
6.1.7.3.5. Papel ou substrato em gramatura, tipo ou especificação diversa da Contratada
6.1.7.3.6. Acabamento em desacordo com o solicitado (corte irregular, dobra incorreta, laminação defeituosa, encadernação inadequada, ausência de verniz, entre outros);
6.1.7.3.7. Quantidade inferior à solicitação da Contratada;
6.1.7.3.8. Embalagem inadequada que comprometa a integridade do material.
6.1.8. Os materiais devolvidos deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
6.1.9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.1.10. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
6.1.11. **Definitivamente**: admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.
6.1.11.1. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a órgão solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.
6.1.12. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

6.1.13. Os materiais gráficos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e quantidade em cada embalagem, e entregues pela Contratada à Contratante.

6.2. Das Obrigações da Contratada

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

6.2.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por este Regional;

6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, todos os elementos que tal verificação.

6.3. Das Obrigações da Contratante

6.3.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

6.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

6.3.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "f")

7.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Pâmela Rodrigues De Almeida,** portadora da matrícula nº 0180, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

7.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela servidora **Fabiana Almeida De Morais,** portadora da matrícula nº 0301.
7.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, considerando as atribuições previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria nº 065/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, e suas demais disposições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "g")

8.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, por meio do Setor de Contabilidade/Financeiro.
8.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Órgão Requisitante.
8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
8.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à inexistência de sanções impeditivas, nos termos da Lei nº 14.133/21.
8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada.
8.6. A Câmara não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "h")

9.1. O critério para julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estruturação do objeto e as especificações constantes deste Termo de Referência.
9.1.1. A adoção do critério de julgamento por item fundamenta-se na possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza divisível dos materiais gráficos e insumos correlatos, com o objetivo de ampliar a participação de fornecedores, promover a competitividade e possibilitar a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração.
9.1.2. A aquisição será realizada mediante ordens de fornecimento ou requisições, conforme a necessidade da CONTRATANTE, observados os quantitativos estimados e os preços registrados para cada item.
9.2. O **MODO DE DISPUTA** será **ABERTO**.
9.2.1. Em consonância com o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o modo de disputa será aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, considerando que o certame será realizado sob o critério de julgamento de menor preço por item.
9.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.
9.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.
9.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "i")
10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 72.382,40 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme os valores unitários e totais dos itens apresentados na tabela constante do item 1.3.1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j")
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela
seguinte dotação:
Ficha 32 - 01.01.01.01.031.0015.2128.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ – Divulgação dos Atos Oficiais e Administrativos,
Ficha 13 - 01.01.01.01.031.0015.2124.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção das Atividades Legislativas.
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a aquisição de materiais gráficos, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando e se for considerada viável.

Além disso, este estudo objetiva identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A demanda estudada visa suprir as necessidades de comunicação interna e di-vulgação externa dos atos e programas institucionais, além do planejamento dos pro-jetos, processos internos da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, visando um melhor atendimento da sociedade, como por exemplo o projeto “Câmara Itinerante” objetiva-se ainda prover a Procuradoria da Mulher, o CAC, Procon e Projeto Acelera CMD do material gráfico necessário para o exercício de suas atribuições institucionais. Ademais a aquisição de material gráfico e de divulgação é uma necessidade fundamental para qualquer instituição pública que busca manter uma comunicação eficaz e contínua com seu público interno e externo.

Esta necessidade vai além da simples visibilidade; é crucial para fortalecer a imagem, a marca e a missão da instituição perante a sociedade em geral. O material gráfico e de divulgação atua como um canal direto de comunicação visual que contribui para fortalecer a publicidade, transparência, a imagem e a marca da instituição.

Tais materiais são imprescindíveis para o pleno funcionamento dos setores le-gislativos e administrativos, bem como para o atendimento ao princípio da publicidade dos atos do Poder Público. A ausência de contrato específico gera descontinuidade na prestação de serviços, atrasos em atividades essenciais e maior onerosidade, especi-almente em razão de aquisições fragmentadas e emergenciais.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual desta Câmara, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

ID do PCA no PNCP: 02430067000191-0-000001/2026

ID do Item no PCA: 1, 23, 56, 60, 78, 91, 241, 239, 298, 175, 210, 179, 262, 243, 137, 141.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Para atender à necessidade da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, os licitantes deverão observar os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

➢ **Requisitos Gerais da Demanda**

- Atendimento às especificações técnicas dos materiais descritos no Termo de Referência, incluindo formatos, gramaturas, cores, tipos de acabamento e qualidade de impressão;
- Prazos de entrega compatíveis com a dinâmica das atividades legislativas e administrativas da Câmara, especialmente em períodos de maior demanda (eventos, campanhas institucionais e datas comemorativas);
- Capacidade de produção sob demanda, conforme requisições específicas da Administração durante a vigência do contrato;
- Garantia de substituição de materiais defeituosos ou com erro de impressão, sem custo adicional à Administração.
- O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A entrega deverá ser efetuada no horário de 8h às 17h, em dias úteis.

➢ **Requisitos de Qualificação**

A contratação não exigirá requisitos especiais de qualificação além daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória de:

• habilitação jurídica;
• regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS;
• qualificação econômico-financeira nos termos da legislação aplicável;
• qualificação técnica mínima, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços gráficos compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora pretendido.

Tal exigência visa assegurar que a contratada possua experiência prática e estrutura mínima para atender às demandas da Câmara Municipal com a qualidade e pontualidade requeridas.

➢ **Requisitos Legais**

A presente contratação deverá observar além da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, as seguintes normas aplicáveis:

• Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
• Normas da ABNT relativas à qualidade de impressão e acabamento gráfico;
• Normas ambientais relacionadas ao descarte adequado de resíduos e uso de materiais recicláveis, sempre que possível;
• Regulamentos internos da Câmara Municipal quanto à identidade visual institucional.

A observância desses requisitos visa assegurar a qualidade do serviço prestado, a conformidade legal e o atendimento eficiente da demanda.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO
(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos estimados foram definidos com base na projeção da atual ad-ministração de demandas para o exercício de 2026, considerando as atividades legis-lativas, administrativas e institucionais previstas para o período, bem como no consumo histórico da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, e não geram obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados.
Os **quantitativos estão detalhados na planilha inserida no item 7** deste estudo, contendo a descrição, código CATMAT/CATSER, unidade de medida, quantidade estimada e valores unitário e total para cada item.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

A contratação pretendida busca atingir padrões de qualidade, eficiência administrativa e uniformização da identidade visual institucional, por meio da terceirização de serviços gráficos e fornecimento de materiais correlatos, reduzindo a sobrecarga sobre os servidores efetivos e evitando a aquisição emergencial e fragmentada de produtos.

Não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública, consulta ou diálogo competitivo com o mercado, em razão da padronização e baixa complexidade do objeto, cuja natureza e especificações já são amplamente consolidadas no mercado gráfico regional e nacional.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

a) licitar e adquirir os materiais; e

b) aderir a Ata de registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada visto que não atende aos requisitos do art. 86, §2º, da Lei n. 14.133/;2025, especialmente no que tange à vantajosidade na adesão.

Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos do art. 3º, I, III e IV do Decreto n. 11.462/2023, in verbis:

> Art. 3º [...]
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração;
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução;
4. Permite um controle eficaz dos estoques

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisas de preços conduzidas em fontes oficiais e mercadológicas amplamente utilizadas, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e ampla competitividade. Inicialmente, foram consultados os valores disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal – Pesquisa de Preços, acessíveis através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos, que constitui referência pública consolidada de preços praticados em contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Adicionalmente, foram realizadas pesquisas em lojas especializadas e de reconhecida notoriedade no segmento de materiais gráficos e serviços correlatos, como a 360imprimir, empresa de atuação nacional amplamente conhecida pela oferta de impressos personalizados (https://www.360imprimir.com.br/), e a Nova BH, gráfica com portfólio compatível com os itens objeto da contratação (https://www.novabh.com.br/busca). Também foram consultadas referências de preços em plataforma de comércio eletrônico de grande abrangência nacional, o Mercado Livre, especialmente para itens como banners e materiais de grande formato, por meio de pesquisa específica disponível em https://lista.mercadolivre.com.br/banner-1%2C50-x90-cent%C3%ADmetros.

As consultas realizadas possibilitaram a obtenção de parâmetros diversificados e atuais de preços, abrangendo tanto o mercado público quanto o mercado privado, contribuindo para a formação de uma estimativa de valor realista, justificável e compatível com a realidade mercadológica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com base nas pesquisas efetuadas, o valor estimado global da aquisição dos itens é de R$ 54.019,00 (cinquenta e quatro mil e dezenove reais).

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

Item	Código CATMAT/ CATSER	Descrição sucinta do objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	433592	Carimbo personalizável com descrição profissional automático, cor preta, 38mm x 14mm, auto-entintado.	UN	65	R$ 49,90	R$ 3.243,50
2	351788	Carimbo de página automático, redondo, medindo 17x17, acompanha almofada de tinta na cor preto.	UN	5	R$ 146,67	R$ 733,35
3	351788	Carimbo com gravação “RECEBIDO”; com data, automático 60x40, cor preta.	UN	5	R$ 149,67	R$ 748,35
4	10111 635976	Confecção de crachás com foto, nome, cargo, matrícula (em PVC, vertical, laminado, frente, com edição de dados, 54mm (largura) x 85mm (altura) x 0.76mm (espessura)). Incluso Brasão institucional (câmara), personalização, impressão e entrega. Prendedor crachá (Material 100% poliéster, cor a definir, com medidas de 85 cm de cumprimento, e 25 mm de largura, com Fecho, Mosquetão giratório, 25mm niquelado, personalizado com brasão institucional do órgão licitante)	UN	250	R$ 30,75	R$ 7.687,50
5	602334	Calendário Mesa. Tipo Papel: Papel Couchê Fosco, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 20 CM, Altura: 14 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Impressão: 4 X 4 Cores. Características adicionais do Órgão: Calendário de mesa; Papel Couchê Fosco Gramatura: 150	UN	50	R$ 23,01	R$ 1.150,50
6	459309	Envelope ofício com brasão e dados. Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 229 X 324 MM Cor: Branco Gramatura: 80 G/M2		1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
7	603266	Agenda Tipo: Permanente, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 170 MM, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Capa Dura, personaliza- da com brasão institucional da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.	UN	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
8	18961	Confecção Etiqueta Personalizada – Adesivo;Acabamento: corte especial em formato circular (botton adesivo), Diâmetro: 7cm; Material: Couchê adesivo 90g ou similar (com cola permanente que não danifique o tecido ao ser removido); Impressão colorida, em policromia (4x0 cores), personalizado (arte a ser fornecida pela contratante).	UN	500	R$ 1,60	R$ 800,00
		Flyer/panfleto informativo destinado à divulgação de				

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

9	631140	campanhas institucionais, ações da Procuradoria da Mulher, Câmara Itinerante e eventos da Câmara Municipal. Impressão 4x0 cores (colorido frente, verso em branco), formato A5 (14,8 x 21 cm), papel couchê 90 g, acabamento com corte reto, sem dobras. Arte final fornecida pela Administração.	SERVIÇO	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
10	18724	Folheto informativo para distribuição ao público em ações institucionais. Impressão 4x0 cores, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel AP 75 g, acabamento em corte reto, sem dobras. Destinado à divulgação de serviços, orientações e informações institucionais.	SERVIÇO	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00
11	18724	Folder institucional para divulgação de programas, campanhas e serviços da Câmara Municipal. Impressão 4x4 cores, formato aberto 30 x 21 cm, com duas dobras, papel couchê 145 g, acabamento com vinco mecânico, proporcionando melhor leitura e manuseio. Arte final fornecida pela Administração.	SERVIÇO	5000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
12	18724	Folder sanfonado destinado a campanhas educativas e informativas. Impressão 4x4 cores, formato aberto aproximado de 65 x 15 cm, com seis dobras, 150 g, acabamento com vincos bem definidos, adequado para distribuição em ações externas e eventos institucionais.	UN.	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
13	635167	Cartilha institucional destinadan a campanhas educativas. Impressão 4x4 cores, formato A5 (14,8 x 21 cm) ou A4 (21 x 29,7 cm), capa em papel couchê fosco 150 g, miolo em papel AP 75 g ou 90 g, acabamento com grampo canoa ou lombada colada, com até 20 páginas Arte final fornecida pela Administração.	UN.	5000	R$ 3,00	R$15.000,00
14	18724	Cartaz institucional para fixação em murais, prédios públicos e pontos de grande circulação. Impressão 4x0 cores, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel couchê 90 g, acabamento em corte reto, destinado à divulgação de campanhas, eventos e ações institucionais.	UN.	500	R$ 1,91	R$ 955,00
15	25054	Banner institucional para identificação visual de campanhas e eventos. Confeccionado em lona	UN.	12	R$ 109,71	R$ 1.316,52

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

		front light 440 g, impressão 4x0 cores, formato 90 x 150 cm, acabamento com ilhós metálicos para fixação, resistente a uso interno e externo.				
16	25054	Banner ou painel institucional para eventos de maior porte. Confeccionado em lona front light 440 g, impressão 4x0 cores, formato 3,00 x 2,00 m, acabamento com ilhós metálicos ao redor, adequado para montagem em estruturas e fachadas temporárias.	UN.	12	R$ 215,00	R$ 2.580,00
17	25054	Banner institucional confeccionado em lona tipo tecido, impressão 4x0 cores, formato 2,00 x 1,00 m, acabamento com ilhós ou bainha, conforme necessidade da Administração, indicado para ambientes internos e painéis de eventos.	UN.	12	R$ 131,44	R$ 1.577,28
18	616027	Placa de identificação para salas e ambientes internos, confeccionada em PVC branco, com espessura aproximada de 4 mm, contendo impressão digital colorida em adesivo vinílico, formato aproximado 30 x 10 cm, destinada à identificação de setores e dependências da Câmara Municipal.	UN.	50	R$ 4,90	R$ 245,00
19	306371	Placa de identificação institucional para prédios públicos, confeccionada em material apropriado para uso externo (PVC expandido ou similar), com impressão digital colorida, fornecida por metro quadrado (m²), com estrutura de fixação quando necessária, destinada à identificação visual de unidades, setores e equipamentos públicos.	UN.	1	R$ 1800,00	R$ 1.800,00
20	451897	Papel Fotográfico Tipo: Glossy Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser	Pacote 200 folhas	30	R$69,90	R$2.097,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Considerando a pesquisa de mercado realizada, bem como a viabilidade técnica, operacional e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e materiais gráficos, conforme especificações padronizadas e comumente praticadas no mercado.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

A contratação será executada por demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, o que garante maior flexibilidade administrativa, economicidade e compatibilidade entre os serviços efetivamente prestados e os valores pagos. A ampla oferta de empresas atuantes no ramo gráfico, bem como a padronização dos serviços e produtos demandados, demonstra a viabilidade e a atratividade da contratação no mercado local e regional.

Portando, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo licitatório por Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico e de divulgação. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração. Além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo do exercício de 2026.

A escolha por esse modelo de contratação se deu com base na análise da vantajosidade técnica e econômica da solução, considerando a inexistência de estrutura interna para execução direta dos serviços, bem como a ausência de alternativas mais eficientes para o atendimento à necessidade institucional. Trata-se de objeto de contratação comum, com ampla competitividade e sem restrições significativas de mercado.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Conforme o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

No presente caso, verifica-se que o objeto é composto por 20 (vinte) itens, os quais apresentam características, especificações e finalidades próprias, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da execução dos demais itens.

A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que não existe dependência entre o fornecimento de um item e outro. Os materiais poderão ser solicitados individualmente, conforme a necessidade da Administração, não sendo necessária a contratação de um único fornecedor para o atendimento integral de todos os itens.

Sob o aspecto econômico e concorrencial, o julgamento por item permite que empresas que possuam capacidade para fornecer determinados materiais, mas que não trabalhem com a totalidade dos itens, possam participar do certame. Essa forma de contratação tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

Além disso, considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada e conforme a demanda, a adjudicação por item permite maior flexibilidade à Administração, que poderá formalizar as solicitações de acordo com suas necessidades efetivas e com os quantitativos registrados.

Não se identifica, portanto, prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento, tampouco necessidade de agrupamento dos itens em lote único. Ao contrário, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, mostra-se adequada a adoção do julgamento pelo menor preço por item.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

Assim, a contratação será estruturada de forma parcelada, com adjudicação por item, preservando-se a competitividade do certame e a possibilidade de participação de fornecedores aptos a atender individualmente os itens licitados.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação pretendida, busca-se garantir:

• A continuidade e eficiência da comunicação institucional e administrativa;

• O cumprimento do princípio da publicidade, assegurando ampla divulgação dos atos oficiais;

• A padronização e identidade visual da Câmara Municipal;

• A redução de custos com aquisições emergenciais ou fragmentadas.

Esses objetivos permitirão mensuração por meio de indicadores como: tempo médio de entrega, conformidade técnica dos materiais recebidos, índice de rejeição por qualidade e satisfação dos setores usuários.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para viabilizar a contratação pretendida, não serão necessárias adequações físicas, estruturais ou logísticas por parte da Câmara Municipal, uma vez que os serviços serão executados externamente pela contratada, mediante requisição formal da Administração.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro que possam interferir no planejamento, na execução ou no cronograma da presente contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Apesar de ser uma contratação de pequeno impacto direto, a produção gráfica pode envolver consumo de papel, tinta e geração de resíduos. Como medidas mitigadoras, a Câmara incentivará:

A) A priorização de materiais recicláveis ou certificados;

B) A adoção de tiragens conscientes, evitando desperdício de impressos;

C) A exigência contratual de descarte ambientalmente adequado de resíduos pelas contratadas.

14. DA CONCLUSÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, e considerando que a prestação de serviços gráficos e o fornecimento de materiais personalizados são essenciais ao suporte das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, a Equipe de Planejamento considera viável a realização de procedimento licitatório para atendimento da demanda apresentada.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

A contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 e será precedida de atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de refletir os ajustes de quantitativos e a inclusão de itens necessários.

Esclarece-se, por fim, que eventuais riscos inerentes à contratação se encontram devidamente analisados em documento próprio, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com as orientações do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.067/0001-91, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sidinei Seabra da Silva, matrícula nº 266, considerando o julgamento do Processo Administrativo Nº 042/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, kits comemorativos do Dia do Servidor Público e materiais informativos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital Nº 042/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos e insumos correlatos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na Rua, nº....., bairro, no município de, telefone (xx), e-mail, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº***.***....						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Marca**	**Quant.**	**Un. de Medida**	**Valor Un.**	**Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital Nº 042/2026.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conceição do Mato Dentro/MG, --- de ------- 2026.

_____	_____
Sidinei Seabra da Silva	----------
Presidente da Câmara Municipal	**Contratada**
Conceição do Mato Dentro	
_____	_____
Testemunha	Testemunha

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na Rua, nº....., bairro, no município de, telefone (xx), e-mail, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº***.***....						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Marca**	**Quant.**	**Un. de Medida**	**Valor Un.**	**Valor Total**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na Rua, nº....., bairro, no município de, telefone (xx), e-mail, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº***.***....						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Marca**	**Quant.**	**Un. de Medida**	**Valor Un.**	**Valor Total**

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.067/0001-91, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sidinei Seabra da Silva, matrícula nº 266, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, sediada ----------, nº -----, na cidade de ---------/--, telefone (--) ----------, e-mail ----------, neste ato representada por ---------- inscrito(a) no CPF sob o nº ----------, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ---/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ---/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais gráficos e insumos correlatos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	CATMAT	Un. Medida	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de --- (---) -----, contados da data de sua assinatura.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ----- (-------).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em --/--/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13..6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
---------- – Ficha ---.
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conceição do Mato Dentro/MG, de 2026.

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Mato Dentro

Contratada

Testemunha

Testemunha

Assinado por 1 pessoa: GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23 e informe o código 0F48-D0B5-35CF-AB23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F48-D0B5-35CF-AB23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLEICIERREZ MARTINS DE ARAUJO (CPF 106.XXX.XXX-78) em 22/09/2026 14:46:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F48-D0B5-35CF-AB23